



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014  
Ano IV – Número 764 – Garça, 09 de novembro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GARÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.422/2017

**REVOGA A PORTARIA Nº 30.417/2017 –  
ELLEN CRISTINA SGANZERLA GONÇALVES**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando nº 836/2017, do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando, ainda, o despacho da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria n.º 30.417, de 06/11/2017, que nomeou a Sra. **ELLEN CRISTINA SGANZERLA GONÇALVES**, portador do RG nº 18.910.892-7, para exercer as funções do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único.** A presente revogação decorre do fato da nomeada ter sido investida em cargo não existente no quadro administrativo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme consta do Ofício nº 836/2017-DRH.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
arr.

# LEIS COMPLEMENTARES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

(...)

### **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **8.1. Gabinete do Secretário Municipal**

##### **8.1.1. Assessoria de Gabinete**

##### **8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil**

###### **8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)**

###### **8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil**

##### **8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil**

###### **8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)**

###### **8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil**

##### **8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos**

###### **8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)**

###### **8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos**

##### **8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial**

###### **8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais**

#### **8.2. Departamento de Alimentação Escolar**

##### **8.2.1. Setor de Controle de Estoque**

#### **8.3. Departamento de Administração e Planejamento**

##### **8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo**

##### **8.3.2. Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados**

##### **8.3.3. Coordenadoria de Transporte Escolar**

###### **8.3.3.1. Setor de Controle de Frota**

##### **8.3.4. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio**

###### **8.3.4.1. Setor de Serviços Gerais**

###### **8.3.4.2. Setor de Manutenção Predial.”**

(...)

### **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **10.1. Gabinete do Secretário Municipal**

##### **10.1.1. Assessoria de Gabinete**

#### **10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas**

##### **10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social**

###### **10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I - Centro de Referência de Assistência Social**

## **EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

E-mail – [doem@garca.sp.gov.br](mailto:doem@garca.sp.gov.br)

- 10.2.1.2. Setor de Apoio ao CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social  
 10.2.1.3. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família  
 10.2.1.4. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência  
 10.2.2. Coordenadoria de Gestão dos Programas Sociais  
 10.2.3. Coordenadoria de Apoio a Geração de Emprego e Renda  
 10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais  
 10.3.1. Setor de Apoio ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
 10.3.2. Setor de Atendimento aos Migrantes  
 10.4. Departamento de Administração e Controle  
 10.4.1. Coordenadoria de Documentação  
 10.4.2. Setor de Distribuição e Controle  
 10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos Sociais.”

**Art. 2º** O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** (...)

(...)

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	07	ENCARREGADO DE SETOR	GI”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
arr.

DESPACHOS

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/11/2017:

**Processo nº. 1172/17** – Terezinha de Jesus Greco Pedroso

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2024 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 06/11/2017:

**Processo nº. 1173/17** – José Antunes de Carvalho

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2023 série AA-AIF

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 09/11/2017:

**Processo nº. 1193/17** – Elço Teixeira Barbosa

**Assunto:** Auto de Infração n.º 2027 série AA-AIF